



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Roberto Rolim		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Roberto Rolim, Censo Escolar nº 23144297, no município de Orós, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7714700/2013	PARECER Nº 0615/2015	APROVADO EM: 04.08.2015

I – RELATÓRIO

Maria do Rosário Dias Brasil Duarte, diretora da Escola de Ensino Fundamental Roberto Rolim, no município de Orós, por meio do processo nº 7714700/2013, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Travessa Maria Pinheiro da Costa, s/n, Bairro São José, CEP: 63.520-000, no município de Orós, com Censo Escolar nº 23144297.

Responde pela direção a professora Maria do Rosário Dias Brasil Duarte, com Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar, Registro nº 10847, e pela secretaria escolar, Jeorjania Monte da Silva, Registro nº 9938.

O Atestado de Segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro civil José Heriberto Moreira Pequeno, CREA/Ce 060744051-1, e o Atestado de Salubridade e Registro Sanitário, assinado por Aurília Maria Figueiredo de Aquino Pequeno, Coordenadora da Vigilância Sanitária, Coren-Ce 327196.

O acervo bibliográfico é constituído de 2419 livros para um total de 386 alunos matriculados, revelando uma proporção 6,26 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0615/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Roberto Rolim, no município de Orós, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 694/2015, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, desde que apresente por ocasião do credenciamento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nº 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de agosto de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE